



APOIO ao Projeto de Lei Complementar n.º 185/2024, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB–PB), que regulamenta a aposentadoria especial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Considerando que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei Complementar n.º 185/2024, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB–PB), que regulamenta a aposentadoria especial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando que a referida proposta tem como objetivo **regulamentar a aposentadoria especial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE)**, garantindo a **integralidade dos proventos** (aposentadoria com salário integral) e **paridade** (reajuste igual ao concedido aos servidores da ativa);

Considerando que o projeto estabelece critérios objetivos de idade e tempo de serviço para concessão da aposentadoria, além de que o texto da proposta prevê as garantias já mencionadas, incluindo o fato de os homens aposentarem-se aos 52 anos e mulheres aos 50, desde que tenham ao menos 20 anos de efetivo exercício na função, existindo ainda a possibilidade de aposentadoria com 15 anos na atividade e mais 10 anos em outra ocupação;

Considerando que o texto também assegura pensão por morte com os mesmos benefícios e contempla casos de readaptação funcional por motivo de saúde;

Considerando que os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias constituem um dos **pilares mais importantes do Sistema Único de Saúde (SUS)**, uma vez que estão presentes diariamente nas comunidades, visitando residências, acompanhando famílias, identificando situações de risco, orientando sobre prevenção de doenças e atuando no combate a endemias que ameaçam a saúde pública;

Considerando que, trata-se de uma categoria que exerce atividade de **alto risco, insalubre e extenuante**, muitas vezes em áreas de difícil acesso e em



condições adversas, sendo justo e necessário que o Estado reconheça o caráter especial dessa função;

Considerando que a aprovação do PLP nº 185/2024 representa **respeito, valorização e justiça social** para milhares de profissionais que, com dedicação e sacrifício, ajudam a salvar vidas, promover a saúde e garantir dignidade às populações mais vulneráveis;

Considerando que, em Jundiaí, contamos com mais de 300 agentes que seriam beneficiados com este projeto, trazendo mais respeito e consideração a uma categoria tão necessária e importante para toda a cidade; e

Considerando que a referida matéria é de suma importância para essa categoria, e apoiando de forma irrestrita essa iniciativa,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei Complementar n.º 185/2024, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB–PB), que regulamenta a aposentadoria especial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB);
2. Presidente do Senado Davi Alcolumbre (União Brasil-AP);
3. Presidente da Câmara dos Deputados Hugo Motta (Republicanos-PB);
4. Ministro de Estado da Saúde, Sr. Alexandre Padilha, e
4. Presidente da República Luis Inácio Lula da Silva (PT).

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2025.

ZÉ DIAS